



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51

Processo nº SEI nº 011430/22-00.162

Considerando os Documentos de Oficialização da Demanda - DOD (2779883, 2821147), a Análise de Viabilidade da Contratação (2844295), a Análise de Riscos (2844302) e o Termo de Referência (3107376), que justificam a necessidade deste Superior Tribunal Militar em contratar os serviços de solução tecnológica antifurto e controle de acervo bibliográfico da Biblioteca do Superior Tribunal Militar, com a utilização de tecnologia RFID, compatível com o software de gestão de bibliotecas ALEPH, versão 23 ou superior, contemplando aquisição, instalação e configuração de equipamentos RFID 13,56 Mhz, conforme ISO 28560, fornecimento de etiquetas RFID, garantia on-site por 36 (trinta e seis) meses, serviços de instalação, manutenção e atualização de softwares, licenciamentos que se fizerem necessários, serviço de gravação e etiquetagem do acervo, além de suporte e treinamento de pessoal para utilização do sistema;

Considerando o Atestado de Exclusividade, emitida pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - FECOMÉRCIO SP (3064452) em 20 de janeiro de 2023, que atesta que a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, é representante exclusiva, em todo território brasileiro, da empresa BIBLIOTHECA, localizada em 403 Hayward Ave North, Oakdale, MN55128, Estados Unidos, podendo atuar na distribuição, representação, importação, promoção, comercialização e no suporte técnico dos produtos a serem contratados pelo Superior Tribunal Militar.

RECONHEÇO, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o disposto no Ato Normativo nº 623/2023, a inexigibilidade de licitação para com a despesa do item abaixo especificado, junto à **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, conforme proposta (3215541), datada de 22 de maio de 2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Antenas com 2 hastes formando 1 corredor Premium Alarme visual e sonoro; Portal transparente em acrílico; Contador de fluxo com tecnologia de radar com software de estatística; Equipamento compatível com software via SIP2. Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28650 e ISO 15693	Conjunto	1
	Estação de Trabalho completamente blindada (USB) Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28560 e ISO 15693	un	2
	Etiqueta RFID 86x54mm 2.000 unidades por rolo Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28560 e ISO 15693	un	23.000
	Leitor manual portátil de etiquetas RFID. Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28560 e ISO 15693	un	2
	Estação de processamento de RFID - leitor de mesa (estação de trabalho - grava e lê etiquetas RFID. Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28560 e ISO 15693	un	1
	Software Library Connect Software de gerenciamento e controle da solução	un	1
	Instalação, Configuração, Treinamento e Operação Assistida	Serviço	1
	Etiquetagem conversão Código de Barras RFID. 23.000 itens (execução de trabalho feito em uma só vez não podendo ser parcelado)	Serviço	1

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº **18.607.653/0001-07**, no valor total de **R\$ 533.164,68 (quinhentos e trinta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente a 36 (trinta e seis) parcelas mensais de **R\$ 14.810,13 (quatorze mil, oitocentos e dez reais e treze centavos)**, no no Programa de Trabalho - Modernização Tecnológica e Gestão da Informação na Justiça Militar da União - MTGI.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

Brasília-DF, de de 2023.

José Carlos Nader Motta



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 06/06/2023, às 18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 09/06/2023, às 08:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3242145** e o código CRC **65D9FDC2**.